



**LEI Nº 1.472, DE 24 DE MARÇO DE 2014.**

**NORMATIZA OS PLANTÕES MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Russas, Estado do Ceará, RAIMUNDO WEBER DE ARAUJO, no uso de atribuições legais, etc.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Russas** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica normatizado o plantão médico e de enfermagem nos termos e condições previstos no **anexo I** desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos destinados à cobertura dos plantões de que trata esta Lei, serão as constantes da Lei de Orçamento do exercício em curso;

**Art. 3º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas – CE, 24 de março de 2014.

  
RAIMUNDO WEBER DE ARAUJO  
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Russas  
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL  
**RUSSAS**  
Nossa maior obra é cuidar das pessoas

ANEXO I - Da Lei nº 1.472/2014, de 24 de março de 2014

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	CARGA HORÁRIA (H)	PERÍODO	VALOR(R\$)
MEDICO	6	Segunda a Sexta-Feira (inclusive feriados estadual e municipal)	450,00
MÉDICO	12	Segunda a Sexta-Feira (inclusive feriados estadual e municipal)	900,00
MÉDICO	12	Sábado, Domingo e Feriado Nacional	1.000,00
MÉDICO	24	Sábado, Domingo e Feriado Nacional	2.000,00
ENFERMEIRA	12	Segunda a Sexta-Feira (inclusive feriados estadual e municipal)	250,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	Segunda a Sexta-Feira (inclusive feriados estadual e municipal)	64,00

Paço da Prefeitura Municipal de Russas – CE, 24 de março de 2014.

  
RAIMUNDO WEBER DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

